

Autógrafo nº 8/65 | Projeto de Lei nº 9/65  
Lei nº 502  
A Câmara Municipal de Palmiral, decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto na Comfadoria Muni-

G

principal, um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) destinado a auxílio a Casa da Criança de Assis.

Artigo 2º - O Crédito Especial referido 1º correrá por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar no corrente exercício.

Parágrafo Único - Nos demais exercícios as verbas constarão dos orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 20 de abril de 1965. (a) Alcides Prado Laceta. presidente. José D'Almeida Caspary - 1º secretário. Euclides Beanches Ramos, Diretor da Secretaria, f. Hanscheri

Paulo